

Órgão: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS**

Assunto: **RESOLUÇÃO N.º 18/2007**

Aprova o regulamento para utilização da modalidade de licitação denominada “pregão eletrônico”, no âmbito do Poder Judiciário Estadual, e dá outras providências. O Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, **Desembargador HOSANNAH FLORÊNCIO DE MENEZES**, no uso das suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** que, nos termos do artigo 22, XXVII, da Constituição da República, compete privativamente à União legislar sobre normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios; **CONSIDERANDO** a edição da Lei Federal n. 10.250, de 17 de julho de 2002, a qual institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, com aplicação subsidiária do disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; **CONSIDERANDO** que a Lei nº 8.666/93 determina aos Estados que adaptem suas normas sobre licitação ao que nela ou outras normas gerais contêm; **CONSIDERANDO** que o disposto no § 1.º, do art. 2º, da referida Lei Federal prevê a possibilidade de realização do pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – denominado “pregão eletrônico”, nos termos de regulamentação específica; **CONSIDERANDO**, fundamentalmente, que a realização de licitação na modalidade pregão utilizando recurso de tecnologia de informação (“pregão eletrônico”), propicia maior segurança, transparência e agilidade no procedimento, ampliando a competição e contribuindo para a redução de gastos da Administração Pública; **CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de regulamentação do “pregão eletrônico” no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Amazonas; **RESOLVE: Art. 1.º** - aprovar, nos termos dos anexos I e II desta Resolução, o Regulamento para a utilização da modalidade de licitação por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada “**pregão eletrônico**”, no âmbito do Poder Judiciário Estadual. **Parágrafo único.** A modalidade de licitação denominada “pregão eletrônico” destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, em conformidade com o disposto na Lei Federal n. 10.520/2002. **Art. 2.º** - Para a realização do **pregão eletrônico** poderá ser utilizada infra-estrutura de tecnologia da informação própria ou de terceiros. **Art. 3.º** - Compete à Comissão Permanente de Licitação estabelecer orientações complementares sobre a matéria regulada por esta Resolução, as quais deverão, para sua validade, serem submetidas a avaliação e aprovação da Presidência. **Art. 4.º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala

das sessões do Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 19 de abril de 2007. Desembargador **HOSANNAH FLORÊNCIO DE MENEZES** - PRESIDENTE. Desembargador **GASPAR CATUNDA DE SOUZA**. Desembargador **ALCEMIR PESSOA FIGLIUOLO**. Desembargador **MANUEL NEUZIMAR PINHEIRO**. Desembargador **DJALMA MARTINS DA COSTA**. Desembargadora **MARINILDES COSTEIRA DE MENDONÇA LIMA**. Desembargador **ARNALDO CAMPELLO CARPINTEIRO PÉRES**. Desembargador **MANUEL GLACIMAR MELLO DAMASCENO**. Desembargador **JOVALDO DOS SANTOS AGUIAR**. Desembargador **FRANCISCO DAS CHAGAS AUZIER MOREIRA**. Desembargador **JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES**. Desembargador **RUY MORATO**. Desembargadora **MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO**. Desembargador **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA**. Desembargadora **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA**. Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**. Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**. Desembargador **AFFIMAR CABO VERDE**. Desembargador **RUY MENDES DE QUEIROZ**. **ANEXOS**
DA RESOLUÇÃO N.º 19/2007.

?